

LEI Nº. 048/2009, DE 05 DE MAIO DE 2009.

EMENTA: "Desdobra Despesa por Fonte de Recurso, no Orçamento Programa de 2009, e dá outras Providências".

A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou e Eu, LUIZ WESSLER, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa de 2009, o Desdobramento das Despesas por Fonte de Recurso, no valor total de **R\$: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)** para atender as necessidades desta Administração, com as seguintes classificações orçamentárias.

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
O9		Secretaria Mun. Obras, Viaç. Serv. Urb.		
O9.002		Divisão Obras, Serv. Urbanos e Limp.		
09.002.15.452.0007.2083		Manutenção da Seção de Urbanismo		
3390.30.00.00.00	707	Material de Consumo	1510	R\$ 5.000,00
3390.30.00.00.00	707	Material de Consumo	1511	R\$ 15.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....				R\$ 20.000,00

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei nº 4.320/64.

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
O9		Secretaria Mun. Obras, Viaç. Serv. Urb.		
O9.002		Divisão Obras, Serv. Urbanos e Limp.		
09.002.15.451.0007.1011		Construção da Capela Mortuaria		
4490.51.00.00.00	677	Obras e Instalações	1000	R\$ 20.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....				R\$ 20.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Maio de 2009.

LUIZ WESSLER
Prefeito Municipal